



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO nº 0287/2023-SINFRA
ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2023

Sítio Novo (MA), 27 de Dezembro de 2023.

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia, sendo a **Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo - MA**, em conformidade com a Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL, contratados por esta Pasta junto a **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.011.896/0001-89**, nos autos do processo em epígrafe, do qual resultou o Contrato Administrativo Nº **136/2023**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para prorrogação de prazo de contrato, com o fim de efetivar os trabalhos da obra contratada, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8666/1993.

Urge registrar que serão integralmente mantidos os preços contratados, demonstrando a vantajosidade da prorrogação pretendida.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

AO ILMº. SENHOR
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



MINUTA - TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2023 DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL
Processo Administrativo nº 047/2023**

Aos ____ do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro, Governador Edson Lobão/MA, neste ato, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Junior, portador do RG nº 000094166698-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 628.228.883-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 047/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO

O presente termo de contrato administrativo fundamenta-se:

- No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 047/2023, tipo empreitada por preço global.
- No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
- Nos termos propostos pelo (a) Contratado (a) que contrariem o interesse público.
- Nos princípios gerais de direito público; e.
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo - MA**, bem como do projeto básico/executivo anexo, em conformidade com a Tomada de Preços nº 010/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste termo de contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- Prestar os serviços dentro do prazo e nas condições exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 010/2023;
- Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam mantidas todas demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente em relação ao preço de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — PELO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Ficam prorrogados os serviços de **recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro)**, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Tomada de Preços nº 010/2023 do contrato originário e será em regime de medições, com prazo inicial a partir da Assinatura do seguinte termo por parte da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, com término aos 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO — Quando, por parte da Contratante, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste Termo de prorrogação de Contrato, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 136/2023 firmado com a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.011.896/0001-89**, a fim de prorrogar o prazo do contrato supracitado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a Prorrogação do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da Administração Pública.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê no art. 57, § 1º, II a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA se encontra dentro do limite previsto no § 1º, inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa esteira, a Carta Magna, em seu art. 37, XXI, consagrou a garantia das condições efetivas da proposta de preços apresentada no processo licitatório, vide:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaques e grifos nossos)

Uma vez erigida a nível constitucional a necessária observância a preservação das condições efetivas da proposta, sem qualquer sombra de dúvidas o legislador constituinte inseriu o conceito de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação apenas do prazo do conteúdo original do contrato, assim, a natureza do contrato (escopo) resta preservada.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por meio de ofício e minuta anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examine* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da secretaria de origem e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Sítio Novo (MA), 28 de Dezembro de 2023.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Em resposta ao Oficio n  0287/2023-SINFRA
Ref. Tomada de Pre os n  010/2023-CPL

S tio Novo (MA), 28 de Dezembro de 2023.

A Assessoria Jur dica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em ep grafe para o prosseguimento em seus posteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e considera o.

Atenciosamente

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jur dico do Munic pio
OAB-MA 13.913

ILMO SR.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secret rio de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
NESTA

Recebido
28/12/23
R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2023 DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL
Processo Administrativo nº 047/2023

Aos 29 do mês de Dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro, Governador Edson Lobão/MA, neste ato, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Junior, portador do RG nº 000094166698-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 628.228.883-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 047/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO

O presente termo de contrato administrativo fundamenta-se:

- No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 047/2023, tipo empreitada por preço global.
- No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
- Nos termos propostos pelo (a) Contratado (a) que contrariem o interesse público.
- Nos princípios gerais de direito público; e.
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo - MA**, bem como do projeto básico/executivo anexo, em conformidade com a Tomada de Preços nº 010/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste termo de contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro do prazo e nas condições exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 010/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- b) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam mantidas todas demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente em relação ao preço de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — PELO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Ficam prorrogados os serviços de **recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro)**, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Tomada de Preços nº 010/2023 do contrato originário e será em regime de medições, com prazo inicial a partir da Assinatura do seguinte termo por parte da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, com término aos 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO — Quando, por parte da Contratante, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste Termo de prorrogação de Contrato, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 29 de Dezembro de 2023.



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE. Sítio Novo Maranhão, 29 de dezembro de 2023. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SgB485GL.zVq

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/2023. Referente ao CONTRATO: Nº 136/2023, TOMADA DE PREÇO: 010/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 09.011.896/0001-89, estabelecida na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro, Governador Edson Lobão/MA. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo do contrato referente contratação de empresa para a Revitalização de Vias Urbanas e Rurais do Município de Sítio Novo - MA, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023 do contrato originário e será em regime de medições, com prazo inicial a partir da Assinatura do seguinte termo por parte da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, com término aos 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE. Sítio Novo Maranhão, 29 de dezembro de 2023. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$1gVCcejM2ts

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2022 - (SRP) - CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO – P.P. 013/2022 - (SRP) CONTRATO: Nº 001/2024 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, com sede na RUA D, Nº 100, PARQUE INDEPENDÊNCIA, IMPERATRIZ-MA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o Hospital Municipal, SAMU, e Postos de Saúde, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. Valor global do contrato R\$ 1.402.111,72 (um milhão, e quatrocentos e dois mil, cento e onze reais, e setenta e dois centavos). Sítio Novo Maranhão, 05 de janeiro de 2024. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$cL5UxxQdueB

